



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 149 de 20 de abril de 1983.

Autoriza o Executivo a Vender um Veículo.

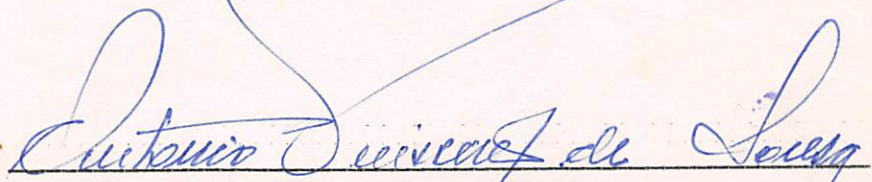
O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender o veículo VOLS BRASILIA/81 cor branca de placa oficial OM 0961, identificação CH: BA 954.902, pertencente a esta Prefeitura Municipal de Montadas adquirida por compra junto a CAVESA - Campina Grande Veiculos S/A.

Artigo 2º - A presente lei entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 20 de abril de 1983.


ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA
PREFEITO